



DECRETO Nº 35/2013 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

EMENTA: Credencia o título como Organização Social de Saúde ao HGH – Pró-Cidadania Hospitalar no âmbito do município de Ribeirão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO-PE**, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina, a **LEI MUNICIPAL** de nº 1.529 de 22 de dezembro de 2013, e **Lei Estadual** de nº 15.210 de 19 de dezembro de 2013 – **LEIS QUE REGULAMENTAM O CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE:**

CONSIDERANDO, o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO – FMS - nº 01/2013**, e **PARECER TÉCNICO** do FMS – PMR – devidamente encaminhado pelo **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, favorável em que recomendam que seja qualificada **DEFINITIVAMENTE** como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, tudo na forma da **Lei Municipal nº 1.529 de 22 de dezembro de 2013** e a **Lei Estadual n. 15.210 de 19 de dezembro de 2013;**

CONSIDERANDO, QUE O HGR-PRÓ-CIDADANIA, JÁ CONSTA NO CASTRADO NACIONAL – CNES de nº 7356439 – **Médico Cirurgião Geral, Diretor Clínico, Ginecologista e Obstetra - Garibaldi Bezerra Gurgel – CREMEPE 3032.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica Qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OS e Declarada de Interesse Social e Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PRÓ-CIDADANIA DA LAGOA DOS GATOS – ASPC – HOSPITAL GERAL DE RIBEIRÃO, devidamente inscrita no **CNPJ nº 05.664.988/0002-98**, localizada a

Avançando para o bem de todos



PREFEITURA
RIBEIRÃO
Avançando para o bem de todos.

Rua Alfredo Vieira nº 177 - Centro, Lagoa dos Gatos-PE, na forma da Lei Municipal nº 1.529 de 22 de dezembro 2013 e Lei Estadual nº. 15.210 de 19 de dezembro de 2013;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esse Decreto passa a Vigorar na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO-PE, de 30 de Dezembro de 2013.

ROMEU JACOBINA DE FIGUEIREDO

PREFEITO

Avançando para o bem de todos

Praça Estácio Coimbra, 359, Centro, Ribeirão-PE. CEP 55.520-000 – CNPJ nº 11.343.910/0001-93
Email – controle.interno.pmr@gmail.com